



2023

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

// Programa Regional de Apoios
à Comunicação Social Privada
MEDIARAM

I. ENQUADRAMENTO

O **Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada (MEDIARAM)** foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, e aplica-se aos órgãos de comunicação social de natureza privada, com sede e difusão na Região Autónoma da Madeira. À data de atribuição e execução dos apoios, este era o enquadramento legal em vigor.

O Programa contempla a atribuição de **dois tipos de incentivos**:

Apoio à Produção

[*Comparticipação 25% das despesas elegíveis executadas*]

Suporta os custos com a aquisição, transporte e manuseamento do papel, impressão, manutenção de plataformas informáticas e alojamento de conteúdos, agências noticiosas e telecomunicações.

Apoio Especial ao Emprego

[*Comparticipação 25% das despesas elegíveis executadas*]

Compensação dos custos laborais suportados pelas empresas, nomeadamente com as remunerações atribuídas aos seus trabalhadores e respetivos encargos sociais.

A gestão do MEDIARAM está sob a tutela da *Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia*, órgão do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social, e que, em conformidade com o artigo 15.º do diploma que aprova o Programa, elabora um relatório anual relativo à execução do regime de apoios aprovado e disponibiliza-o no respetivo sítio de internet (portal institucional – www.madeira.gov.pt/gsre).



II. CANDIDATURAS

Em **2023** foram rececionadas **cinco candidaturas** de **três entidades**, mais especificamente:



- a) Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda. (EDN), registada com a entrada n.º 5586, de 20/06/2023.
- b) Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM), registada com a entrada n.º 6282, de 23/06/2022.
- c) Letras de Coragem, Lda. (LC) - empresa detentora do título 'Funchal Notícias' - registada com a entrada n.º 6755, de 30/06/2023.

A EDN e a EJM candidataram-se às duas tipologias de incentivos que o MEDIARAM prevê: o *Apoio à Produção* e o *Apoio Especial ao Emprego*, enquanto a LC apresentou candidatura apenas ao segundo incentivo.

Foram apreciadas e aceites todas as candidaturas, sendo as respetivas entidades notificadas, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 8.º da Portaria supracitada (ofícios com as saídas n.º 4827, 4828 e 4830, de 19/12/2023), sendo que nenhuma das entidades apresentou pronúncia.

A EJM apresentou, ao abrigo da tipologia do *Apoio à Produção*, um custo estimado de 622.458,96€, sendo que o ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento prevê uma comparticipação no montante correspondente a 25% das despesas elegíveis, perfazendo 155.614,74€. Quanto ao *Apoio Especial ao Emprego*, o valor previsto era de 1.214.879,26€ e a respetiva comparticipação de 25% de 303.719,82€ (ponto 2 do artigo 10.º do mesmo diploma).



Relativamente à EDN, e seguindo a mesma estrutura de análise, apresentou um valor estimado de 670.135,79€ no âmbito da tipologia do *Apoio à Produção*, a que correspondia uma comparticipação na ordem dos 167.533,95€. No *Apoio Especial ao Emprego*, a empresa reportou, em sede de candidatura, o custo previsto de 1.829.546,82€, sendo a respetiva comparticipação de 457.386,71€.

A *Letras de Coragem, Lda.* candidatou ao *Apoio Especial ao Emprego* um montante de 43.666,00€, a que corresponde uma compartição de 25% na ordem dos 10.916,50€.

Atendendo a que o montante de incentivo a conceder à EJM e à EDN excedia, quer o limite máximo anual fixado (300.000,00€), quer o valor máximo do apoio a atribuir por cada uma das tipologias (200.000,00€), foi imperativo proceder ao seu ajustamento, nos termos do artigo 14.º da Portaria que regulamenta o Programa.

Assim, e atentando ao seu ponto 3, foram «consideradas prioritariamente as despesas elegíveis apresentadas no âmbito do critério de *Apoio Especial ao Emprego*, dentro do limite permitido para esta tipologia».

Por fim, e nos termos do ponto 2 do artigo 11.º do mesmo diploma, procedeu-se ao rateio proporcional entre todas as candidaturas aprovadas, visto que o encargo anual previsto é de 600.000,00€.



III. DECISÃO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

Com base nos pressupostos atrás explanados, e observando que as cinco candidaturas se enquadravam nos requisitos legais aplicáveis, foi proposta a sua aprovação.



Dando tramitação ao processo, e no cumprimento do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, a *Proposta de Decisão Final de Atribuição dos Apoios à Comunicação Social Privada na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023* foi submetida à apreciação da respetiva **Comissão de Acompanhamento**, que reuniu a 29/01/2024, e emitiu **parecer favorável** à atribuição dos mesmos, nos termos propostos.

Seguiu-se a aprovação do referido documento, pelo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a 20/03/2024.

Após a devida notificação da decisão de aprovação (ofícios n.º 1119 a 1121, de 20/03/2024), as entidades beneficiárias – LC, EDN e EJM – apresentaram o *Termo de Aceitação* e o respetivo *Pedido de Pagamento* nos termos regulamentares (registados com as entradas n.º 2489, 2580 e 3057, datadas de março e abril de 2024).

Procedeu-se, então, à análise dos *dossiers* com as evidências das despesas elegíveis executadas, e foram devidamente validadas as verbas a conceder à *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* e à *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* no âmbito deste Programa.

No respeitante ao caso específico da *Letras de Coragem, Lda.*, e considerando que a atribuição do apoio do MEDIARAM assenta numa base de custos reais, a análise dos respetivos documentos comprovativos e justificativos das despesas elegíveis perfeitou um valor total de 36.226,00€, ao invés dos 43.666,00€ apresentados em sede de candidatura.



Tal motivou, pois, um ligeiro ajustamento no montante a receber pela referida empresa (9.056,50€), registando-se um decréscimo em relação ao valor da comparticipação inicialmente aprovada, e que se cifrava nos 10.721,44€.

QUADRO-SÍNTESE

Entidade	Tipologia do Apoio	Valor Candidatado	Valor do Apoio (25%)	Comparticipação Máxima	Rateio Proporcional	Apoio MEDIARAM 2023
Empresa do Diário de Notícias, Lda. (EDN)	Emprego	1.829.546,82 €	457.386,71 €	200.000,00 €	196.426,19 €	294.639,28 €
	Produção	670.135,79 €	167.533,95 €	100.000,00 €	98.213,09 €	
Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)	Emprego	1.214.879,26 €	303.719,82 €	200.000,00 €	196.426,19 €	294.639,28 €
	Produção	622.458,96 €	155.614,74 €	100.000,00 €	98.213,09 €	
Letras de Coragem, Lda.	Emprego	43.666,00 €	10.916,50€	10.916,50€	10.721,44 €	9.056,50 €
TOTAIS					600.000,00 €	598.335,06 €

Os apoios às três entidades beneficiárias foram pagos em abril e maio de 2024, considerando a data de entrada do respetivo pedido de pagamento.

IV. OBRIGAÇÃO DE REPORTE PERIÓDICO

Conforme determinado nos artigos 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e 19.º da Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, a *Letras de Coragem, Lda.*, a *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* e a *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* reportaram os termos e os níveis de execução dos apoios concedidos através de relatório, datados de abril e maio de 2024.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2024/M, de 19 de dezembro, o presente Relatório foi aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento do MEDIARAM, em reunião realizada a 18 de agosto de 2025.

